

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PROMULGADAS

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 177, DE 29/8/1955

Dispõe sobre a criação da Bandeira do Município.

Eu, João Arrais Seródio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

CONSIDERANDO a tradição das cores azul e branco, mantida pelo povo deste município, independentemente de qualquer ato oficial ou forma de governo ;

CONSIDERANDO a existência do brasão municipal, já integrado na história do município de Leme ;

DECRETA :

ARTIGO 1.º - Fica criada a bandeira do município, mantendo-se nela as cores e brasão tradicionais.

ARTIGO 2.º - A bandeira adotada pelo município obedecerá à seguinte disposição : o brasão municipal inscrito no interior de uma esfera branca localizada no interior de um campo azul.

§ UNICO - O brasão municipal terá respeitada a sua primitiva composição, de conformidade com a descrição seguinte : um escudo branco com bordo azul, tendo no centro um coqueiro. Na parte superior do escudo, surge por trás do mesmo o sol nascente, figurado pelo rosto de um homem. À direita do escudo, existe uma cana de açúcar, com folhas e à esquerda do mesmo, um ramo de café, com frutos maduros. Na parte inferior do escudo existe uma fita azul entrelaçando a cana de açúcar e o ramo de café, com a legenda latina seguinte : -

IN MEDIO TUTISSIME IBIS

ARTIGO 3.º - A bandeira do município terá as dimensões proporcionais seguintes : retângulo azul de largura correspondente a seis décimos (6/10) do comprimento ; esfera branca, situada no centro do retângulo, com um diâmetro igual a um terço (1/3) de seu comprimento.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Leme, 29 de Agosto de 1955.

João Arrais Serodio Filho - Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 29/8/955. - João Tressoldi - Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Câmara Municipal de Leme, 21 de maio de 1955

Luiz H. B. Oliveira
Diretor da Secretaria

- Presidente da Câmara Municipal -